



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

### LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

***“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Três Ranchos, para o Exercício financeiro de 2017”.***

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2017, o Orçamento Geral do Município de Três Ranchos, Estado de Goiás, discriminados pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 20.147.695,68** (vinte milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suplementos de fundos e demais rendas na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	R\$	22.133.359,94
Receita Tributária	R\$	961.278,66
Receita de Contribuições	R\$	709.864,17
Receita Patrimonial	R\$	493.787,78
Transferências Correntes	R\$	19.570.300,52
Outras Receitas Correntes	R\$	398.128,81

II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	16.506,87
Alienação de Bens	R\$	16.506,87
Transferências de Capital	R\$	

III – DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$	(2.002.171,13)
--------------------------	-----	----------------

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.147.695,68</b>
-------------------	------------	----------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

### I – DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01	Poder Legislativo	R\$	757.177,21
02	Poder Judiciário	R\$	8.154,22
03	Poder Executivo	R\$	19.382.364,25

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.147.695,68</b>
-------------------	------------	----------------------

### II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	Câmara Municipal	R\$	757.177,21
02	Judiciário	R\$	8.154,22
03	Gabinete do Prefeito	R\$	517.900,58
04	Secretaria da Administração	R\$	2.018.319,78
05	Secretaria de Finanças	R\$	62.558,81
06	Controle Interno	R\$	57.122,67
07	Departamento de Fiscalização e Arrecadação	R\$	86.805,73
08	Departamento de Tesouraria	R\$	132.106,93
09	Departamento de Contabilidade	R\$	135.127,02
10	Segurança Pública	R\$	74.595,98
11	Secretaria de Assistência Social	R\$	284.189,54
12	Departamento de Assistência ao Idoso	R\$	11.390,03
13	Conselho Tutelar	R\$	173.180,03
15	Departamento de Ação Comunitária	R\$	387.801,95
16	Previdência Geral	R\$	10.786,00
17	Gabinete Secretário de Saúde	R\$	38.743,33
18	Conselho Municipal de Saúde	R\$	15.143,57
19	Departamento de Assistência Básica à Saúde	R\$	56.950,08
20	Gabinete da Secretaria de Educação	R\$	24.894,10
21	Conselho Municipal de Educação	R\$	15.553,43
22	Departamento de Ensino Fundamental	R\$	1.693.790,31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

23	Departamento Universitário	R\$	15.143,54
24	Departamento de Educação Infantil	R\$	140.778,88
25	Departamento de Cultura e Folclore	R\$	163.774,62
26	Gabinete Secret. De Infra – Estrutura	R\$	182.844,28
27	Departamento de Edificações Públicas	R\$	513.499,89
28	Departamento de Infra – Estrutura	R\$	159.071,94
29	Departamento de Limpeza Pública	R\$	825.517,30
30	Departamento de Cemitério	R\$	54.749,74
31	Departamento de Iluminação Pública	R\$	389.374,60
32	Departamento de Praças, Parques e Jardins	R\$	432.561,74
33	Departamento de Saneamento Básico	R\$	64.996,44
34	Gabinete do Secretario do Meio Ambiente	R\$	128.827,99
35	Departamento de Controle Ambiental	R\$	49.507,74
36	Gabinete Secretario da Agricultura	R\$	139.786,55
37	Departamento de Produção Vegetal	R\$	761.793,60
38	Departamento de Produção Animal	R\$	70.562,02
39	Gabinete Secretario de Industria	R\$	52.225,81
40	Gabinete Secretario de Turismo	R\$	1.280.621,78
41	Departamento de Telecomunicações	R\$	32.530,56
42	Gabinete Secretario de Transportes	R\$	347.740,64
43	Departamento de Transporte Aéreo	R\$	12.296,04
44	Departamento de Terminais Rodoviários	R\$	9.923,12
45	Depart. Municipal de Estradas e Rodagens	R\$	780.733,83
46	Departamento de Transporte Hidroviário	R\$	18.336,20
47	Gabinete do Secretario de Esportes e Lazer	R\$	233.279,62
48	Departamento de Esportes	R\$	256.793,09
49	Departamento de Encargos Especiais	R\$	336.255,88
50	Fundo Gestor do Fundef	R\$	1.081.318,07
51	Ipastre	R\$	871.564,15
52	Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.007.768,85
53	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	337.040,93
54	F.M.D.C.A.	R\$	22.688,58
55	Reserva de Contingência	R\$	811.496,36
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>20.147.695,68</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

### III – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01	Legislativo	R\$	757.177,21
02	Judiciário	R\$	8.154,22
03	Administração	R\$	3.009.941,52
04	Segurança Pública	R\$	74.595,98
05	Assistência Social	R\$	1.216.291,06
06	Previdência Social	R\$	882.350,15
07	Saúde	R\$	3.118.605,83
08	Educação	R\$	2.971.478,33
09	Cultura	R\$	163.774,62
10	Urbanismo	R\$	2.557.619,49
11	Saneamento	R\$	64.996,44
12	Gestão Ambiental	R\$	178.335,73
13	Agricultura	R\$	929.386,46
14	Piscicultura	R\$	42.755,71
14	Indústria	R\$	52.225,81
15	Comércio e Serviços	R\$	1.280.621,78
16	Comunicações	R\$	32.530,56
17	Transportes	R\$	1.169.029,83
18	Desporto e Lazer	R\$	490.072,71
19	Encargos Especiais	R\$	336.255,88
20	Reserva de Contingência	R\$	811.496,36
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>20.147.695,68</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá na vigência deste Orçamento, abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite máximo **65% (sessenta e cinco)** do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito internas por antecipação da receita até o limite previsto no art. 167 da Constituição Federal, para atender situações de emergência.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir, em cada Ação, sub-elementos novos não previstos no orçamento vigente, tendo em vista a padronização e adoção de novos critérios na classificação das receitas e despesas públicas, no âmbito do Município, nos termos da Instrução Normativa n.º 012, de 04 de dezembro de 2014, emanada do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

II – Classificar os elementos da despesa em sub-elementos para melhor identificação dos objetos dos gastos públicos do município, visando melhor controle, conforme determina a Resolução acima referida.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias para compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação da receita, objetivando o seu equilíbrio e as limitações previstas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - São publicados em anexo a esta Lei:

I – Anexo I – Consolidação dos Quadros Orçamentários, contendo a Consolidação dos Orçamentos, Evolução da Receita do Tesouro, Resumo Geral da Receita e da Despesa, e Demonstrativo Geral da Despesa;

II – Anexo II – Legislação da Receita;

III – Anexo III – Receita do Tesouro;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

IV – Anexo IV – Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias, sendo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como a do Poder Legislativo, como também o Orçamento dos Fundos Municipais;

V – Anexo V – Quadro de Detalhamento das Ações

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Três Ranchos/Goiás, aos 18 de outubro de 2016.

Rolvander Pereira Wanderley  
Prefeito Municipal